

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL **GABINETE DO DELEGADO GERAL**



# PORTARIA Nº 057-GDG/AN/2020

Dispõe sobre a elaboração de cronograma para concessão de férias aos servidores da Polícia Civil referente ao ano 2021.

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.555 de 12 de março de 2014, bem como o disposto no art. 73, incisos I e IV da Lei Complementar Estadual nº 037/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do direito de férias por meio de cronograma próprio.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os agentes públicos aqui individualizados elaborem o cronograma de férias para o ano de 2021, o qual deverá ser enviado via SEI à Unidade de Polícia Judiciária - UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o dia 04 de dezembro de 2020.

§ 1º. O cronograma de férias considerará o efetivo da unidade policial correspondente e será elaborado de forma a não prejudicar o interesse público na eficiente prestação do serviço policial.

§ 2º. Fica proibida a concessão de férias aos servidores nos meses de Julho/2021 e Dezembro/2021, salvo, autorização expressa do Delegado Geral, mediante requerimento do interessado enviado via SEI à Unidade de Polícia Judiciária - UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o 15º dia do mês anterior ao período desejado.

> ra da Unidade de Polícia Judiciária-UP: Mat.: 194.572-6

Rua Barroso, nº 241, Centro-Sul – Teresina/PI – CEP: 64.001-130 – Telefone: (86) 3216-5212 E-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br - Site: www.pc.pi.gov.br - CNPJ: 06.553.549/0027-29



## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL



- Art. 2º. Determinar que os Delegados de Polícia Titulares das Delegacias Distritais, Metropolitanas, Especializadas, Regionais e Delegacias do Interior ficarão responsáveis pela elaboração do cronograma de férias dos respectivos agentes, escrivães e demais agentes administrativos que lhes sejam diretamente subordinados e encaminharão o cronograma até o dia 04 de dezembro de 2020, via SEI à Unidade de Polícia Judiciária UPJ (PC-PI/GAB/UPJ).
- Art. 3º. Determinar que as autoridades titulares das gerências de polícia (GPM, GPE e GPI) e do Departamento Estadual de Proteção à Mulher ficarão responsáveis pela elaboração do cronograma de férias dos respectivos Delegados de Polícia, que lhes sejam diretamente subordinados, o qual deverá ser enviado via SEI à Unidade de Polícia Judiciária UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o dia 04 de dezembro de 2020.
- Art. 4º. Determinar que o Diretor do Departamento de Polícia Técnico Científica ficará responsável pela elaboração do cronograma de férias dos Institutos de Criminalística, Identificação e Medicina legal, o qual deverá enviar via SEI à Unidade de Polícia Judiciária UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o dia 04 de dezembro de 2020.
- Art. 5°. A Corregedoria de Polícia Civil, Academia de Polícia Civil-ACADEPOL, Núcleo de Inteligência-NI e Policias Civis lotados na Secretaria de Segurança Pública, deverão preparar cronograma próprio de férias para o ano de 2021 e enviar via SEI à Unidade de Polícia Judiciária UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o dia 04 de dezembro de 2020, para a publicação conjunta com as demais unidades policiais no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- Art. 6º. Somente ocorrerá alteração no cronograma de férias, uma única vez, salvo motivo de força maior, mediante requerimento do interessado que contenha a expressa autorização da chefia imediata, o qual deverá ser encaminhado via SEI à Unidade de Polícia Judiciária UPJ (PC-PI/GAB/UPJ), até o 15º dia do mês imediatamente anterior ao início das férias e após deferimento do Delegado Geral, não sendo permitido e/ou concedido suspensão/cancelamento de férias, salvo justificativa e comprovado motivo de força maior.
- **Art. 7º**. O gozo das férias não pode ser interrompido, salvo por necessidade do serviço. O pedido de interrupção deverá ser formalizado pela chefia imediata do servidor, que descreverá detalhadamente a causa determinante.

Rua Barroso, nº 241, Centro-Sul – Teresina/PI – CEP: 64.001-130 – Telefone: (86) 3216-5212 iana Maria divier Fontes Maximu E-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br – Site: www.pc.pi.gov.br – CNPJ: 06.553.549/0027-29 retora da Unidade de Policia Judiciária-UP.

Mat.: 194.572-6



# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL



**Art. 8º**. O não envio dos respectivos cronogramas no prazo determinado, acarretará comunicação à Corregedoria de Polícia Civil para adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 9º**. Publique-se na página eletrônica da Polícia Civil **(www.pc.pi.gov.br)** e no diário Oficial do Estado do Piauí. É de responsabilidade do servidor conferir seu mês de férias após a publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2020.

Adriana Maria Xavier Fontes Máximo Diretora da Unidade de Policia Judiciária-L F Mat.: 194.572-6

Del. Adriana Maria Xavier Fontes Maximo Delegada Geral de Polícia Civil, em exercício